



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO Nº 2021.04.08.04

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE, O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COOPERATIVA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Antonina do Norte, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, em sua sede na Rua João Batista Arrais nº 08, Bairro Centro, Antonina do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através do Prefeito Sr. Antônio Roseno Filho bem como a Secretaria de Educação, a Sr. ARABELLA PEREIRA ROSENO ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, e do outro lado, **COOPDEST COOPERATIVA DE AGRICULTORES PRODUTES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARA LTDA**, residente na cidade de Tauá, Estado do Ceará, Rua Ana Cordeiro Gomes, inscrito no CNPJ sob Nº **04.604.578/0001-08**, representado por seu presidente **Sr. GILLIARD TORRES LIMA** CPF sob o nº 600.881.943-88, doravante denominada de **CONTRATADA** de acordo com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.01.25.01, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do Município de Antonina do Norte/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **06(seis) meses** após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega definido pelo Departamento de Merenda Escolar, nas unidades de ensino.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 243.380,00 (Duzentos quarenta três mil três oitenta reais) conforme listagem anexa a seguir:

Nº	PRODUTOR	PRODUTO	UND.	Unt. R\$	Qnt.	Anual R\$	CNPJ
01	COOPDEST COOPERATIVA DE AGRICULTURA PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARÁ LTDA	ABOBORA -produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou de transporte, de colheita recente.	KG	R\$ 3.50	1.500	R\$ 5.250,00	04.604.578/0001-08
		ALFACE - Produto de 1º qualidade, coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou de transporte, de colheita recente. Embalado saco transparente.	Maço 200g	R\$ 2.62	1.500	R\$ 3.930,00	
		BATATA DOCE -Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser grande.	KG	R\$ 3,50	1.500	R\$ 5.250,00	
		BANANA PRATA - Produto, semi maturada, uniforme no tamanho e na cor, com polpa íntegra e firme, isenta fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos ou qualquer outro tipo de substâncias que alterem suas características, sem danos mecânicos.	UNIDADE	R\$ 0.35	30.000	R\$ 10.500,00	
		CHEIRO VERDE -Fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, isenta de sujidades, parasitas e larvas Extra, molhos pequenos de 200g e embalado	Moer 200g	R\$ 2.00	3.000	R\$ 6.000,00	
		MACAXEIRA - Apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme.	KG	R\$ 3.50	1.500	R\$ 5.250,00	
		MAMÃO -Fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, isenta de sujidades.	KG	R\$ 3.30	1.500	R\$ 4.950,00	
		PIMENTÃO -Fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos	KG	R\$ 4.80	1.000	R\$ 4.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	oriundos do manuseio ou transporte, isenta de sujidades, parasitas e lavar embalado. Contendo 1 kg do produto.					
	TOMATE —Fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, isenta de sujidades, parasitas e larva embalado. Contendo 1 kg do produto.	KG	R\$ 5.00	1.000	R\$ 5.000,00	
10	FEIJÃO DE CORDA —Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, isenta de sujidades, parasitas e larva embalado. Contendo 1 kg do produto.	KG	R\$ 8.00	1.000	R\$ 8.000,00	
	BOLO DE CENOURA —Bolo de cenoura em embalagem de 1 kg as especificações expressa na embalagem, apresentar etiqueta de identificação do produto data de validade e fabricação, nome do fornecedor e telefone. As informações dos ingredientes usados para produção do bolo.	KG	R\$ 13.00	1.500	R\$ 19.500,00	
	BOLO SIMPLES FOFO — Bolo sabor variado em embalagem de 1 kg as especificações expressa na embalagem, apresentar etiqueta de identificação do produto data de validade e fabricação, nome do fornecedor e telefone. As informações dos ingrediente usado para produção do bolo.	KG	R\$ 13.00	1.500	R\$ 19.500,00	
	BOLO DE LARANJA -Bolo sabor laranja embalagem de 1 kg as especificações expressa na embalagem, apresentar etiqueta de identificação do produto data de validade e fabricação, nome do fornecedor e telefone. As informações dos ingredientes usados para produção do bolo	KG	R\$ 13.00	1.500	R\$ 19.500,00	
	PÃO HOT DOG — Pacote com 10 unidades as especificações expressa na embalagem, apresentar etiqueta de identificação do produto data de validade e fabricação, nome do fornecedor e telefone. As informações dos ingredientes usados para produção do bolo.	PACT	R\$ 5.50	3.000	R\$ 16.500,00	
	CARNE DE CAPRINO CORTADO EM PEDAÇOS DO LOMBO, DO PERNIL, DO PESCOÇO, DA COSTELINHA E DA PALETA. O produto deverá ser fatiado com serra elétrica, em pedaços de aproximadamente 05 centímetros em embalagens de 1 kg. Especificações impressas na própria embalagem inviolada. Não deve haver cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. Procedente de abatedouro com inspeção sanitária. Produto deve ser transportado em caminhão refrigerado e bem	KG	R\$ 20.00	1.000	R\$ 20.000,00	

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. EXTRA; PRODUTO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DE ACORDO COM A QUALIDADE. Apresentar o selo de inspeção(SIM) e laudo sanitário no momento da entrega do produto no setor de alimentação escolar.					
	CARNE DE CARNEIRO CORTADO EM PEDAÇOS DO LOMBO, DO PERNIL, DO PESCOÇO, DA COSTELINHA E DA PALETA. O produto deverá ser fatiado com serra elétrica, em pedaços de aproximadamente 05 centímetros em embalagens de 1 kg. Especificações impressas na própria embalagem inviolada. Não deve haver cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. Procedente de abatedouro com inspeção sanitária. Produto deve ser transportado em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. EXTRA; PRODUTO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DE ACORDO COM A QUALIDADE. Apresentar o selo de inspeção(SIM) e laudo sanitário no momento da entrega do produto no setor de alimentação escolar.	KG	R\$ 20.00	1.000	R\$ 20.000,00	
	FRANGO ABATIDO TIPO GRANJA- Produto em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano e embalado e etiquetado com data do abate do frango e as informações da origem do produto. Apresentar o selo de inspeção(SIM) e laudo sanitário no momento da entrega do produto no setor de alimentação escolar.	Kg	R\$ 10.80	1.500	R\$ 16.200,00	
	FRANGO ABATIDO TIPO CAIPIRÃO- Produto em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano e embalado e etiquetado com data do abate do frango e as informações da origem do produto. Apresentar o selo de inspeção (SIM) e laudo sanitário no momento da entrega do produto no setor de alimentação escolar.	Kg	R\$ 14.50	1.500	R\$ 21.750,00	
	CARNE BOVINA MOÍDA- Produto em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano e embalado e etiquetado com data do abate do frango e as informações da origem do produto. Apresentar o selo de inspeção(SIM) e laudo sanitário no momento da entrega do produto no setor de alimentação escolar. Apresentar o selo de inspeção(SIM) e laudo sanitário no momento da entrega do produto no setor de alimentação escolar.	KG	R\$ 21.00	1.500	R\$ 31.500,00	

CLÁUSULA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA SEXTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 12.361.0042.2.023, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1- O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.01.25.01, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020, e suas alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até até **06(seis) meses** após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

23.1- É competente o Foro da Comarca de Antonina do Norte, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Antonina do Norte/CE, 08 de Abril de 2021.

Arabella Pereira Roseno

ARABELLA PEREIRA ROSENO
ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Gulizard Torres Lima

**COOPDEST COOPERATIVA DE AGRICULTORES
PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO
CEARÁ LTDA**
CNPJ sob Nº 04.604.578/0001-08
CONTRATADA

04.604.578/0001-08
COOPDEST - COOPERATIVA DE
AGRICULTORES PRODUTORES
E EMPREENDEDORES DO
ESTADO DO CEARÁ - LTDA
Rua Ana Cardoso, 08 - Santa Tereza
Taubaté - Ceará - Cep: 62.668-000

TESTEMUNHAS:

01. *Inaniceza Valdete AB de Santana*

Nome:

CPF: 88.553.2303-34

02. *Michel de matos Pinhus*

Nome:

CPF: 109.858-217-95